

Processo n.: @REC 20/00297620

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 114/2020, exarado no Processo n. @RLA-14/00254725

Interessado: Gilberto dos Passos

Procuradores: Antônio Augusto Martins Weinfurter e outros (do Município)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 178/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2002, negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal de Canoinhas, em face do Acórdão n. 114/2020, proferido no Processo n. @RLA-14/00254725, na sessão ordinária de 08/04/2020, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência à Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) e ao Relator do processo original dos documentos e das justificativas apresentadas nestes autos, bem como no bojo do Processo n. @REC-17/0024733, acerca do suposto cumprimento das determinações constantes do item 6.3 do Acórdão 757/2016, para as providências que entenderem cabíveis.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 595/2021**, ao Recorrente e aos procuradores constituídos nos autos.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC